



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 056/2021

Autoriza o titular do cargo operário em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

Art. 1º- O servidor titular do cargo de operário constante do Anexo I poderá, quando devidamente designado para atuar como responsável pela manutenção do sistema de água municipal, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 1º- A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

§ 2º - É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º- O servidor autorizado deverá assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º - Os Anexos I da Lei Municipal n° 2.370/2016 a qual define as atribuições e as condições de trabalho do cargo de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a redação determinada por esta Lei¹.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre RS 01 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

A N E X O I

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de Cargos	Carga Horária
Operário	Básico	1	44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: OPERÁRIO

NÍVEL BÁSICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: NB I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar trabalhos braçais que não exijam especialização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Carregar e descarregar materiais de veículos; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Efetuar mudanças; Proceder à abertura de valas; Efetuar serviços de capina em geral em vias públicas, praças e jardins; Varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; Proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em próprios municipais; Cuidar dos sanitários mantendo-os limpos e conservados; Recolher o lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; Auxiliar nas tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa; Auxiliar no recebimento e entrega de materiais; Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; Cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; Auxiliar em serviços de jardinagem, cortar grama; Cuidar de árvores frutíferas, molhar plantas; Cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; Alimentar animais, sob supervisão; Cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; auxiliar os profissionais das atividades de mecânica, elétrica, alvenaria, carpintaria; auxiliar na britagem de pedras; proceder na apreensão de animais abandonados nas vias públicas; auxiliar na armação de ferragens para construção civil; Executar tarefas afins. . O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade Ensino Fundamental incompleto.

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 44 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)_.

O Projeto de Lei nº 056/2021 foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal em razão de que houve a necessidade de designar um servidor municipal para fazer a manutenção do sistema de distribuição de água no interior de nosso município e que a manutenção está a cargo da municipalidade. Como o servidor designado é do quadro de servidores efetivo no cargo de operário, e para desempenhar a função de manutenção do sistema de distribuição de água exige deslocamentos com veículo pois sempre deve levar junto materiais e equipamento para dar frente aos possíveis consertos, e como o cargo de operário não prevê a possibilidade de dirigir veículos, e neste caso a municipalidade deveria disponibilizar um motorista quase que exclusivamente para essa finalidade, inclusive com plantão nos fins de semana e feriados, onerando em muito o erário municipal, resolveu a administração municipal alterar a lei de forma a possibilitar exclusivamente o operário designado para atuar na manutenção do sistema de água a possibilidade de vir a dirigir veículos, dentro das condições estabelecidas pelo texto do projeto de lei 56/2021. Isso se faz necessário em razão das reiteradas denúncias recebidas em torno de que o servidor designado para tais funções não lhe é permitido a dirigir veículos em serviços.

Em razão das colocações, pedimos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra.

Alto Alegre RS 01 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal